

ESCLARECIMENTO IV

Brasília, 07 de outubro de 2008.

AOS INTERESSADOS.

REFERÊNCIA: PREGÃO 40/2008

Proc. nº: 23000.017735/2008-33

ASSUNTO: Respostas aos Questionamentos.

Prezados Senhores interessados,

Em resposta ao questionamento formulado por empresa interessada em participar da licitação em referência, informamos o que segue:

PERGUNTA:

[...]

Questionamento:

Procedendo-se ao exame do Edital, observa-se que, determinados itens do instrumento convocatório vem gerando dúvidas à empresa Aplauso, acarretando a necessidade dos questionamentos delineados a seguir.

1º. Transporte - Item 9.2 Locação de Microônibus:

Igualdade de valores para serviços completamente distintos.

Não se pode imaginar um mesmo preço de Microônibus, veículo de passeio e utilitário, e ainda mais barato que a locação da Van para situações tão desiguais. Na realidade, ou o serviço fica inviável de ser realizado ou a empresa contratada sofre enorme prejuízo.

Assim sendo solicitamos que análise a retificação deste edital e que o valor do microônibus seja reavaliado para preço de mercado.

2º. Outros Serviços - Item 11.2 Serviço de Limpeza

Qual a unidade de cotação deve ser considerada para este Item? M2 ou diária?

Assim sendo solicitamos que análise a retificação deste edital e que a unidade de cotação seja por metro quadrado.

[...]

RESPOSTA:

Por tratar-se de assunto referente ao Termo de Referência, Anexo I, este Pregoeiro encaminhou cópia do questionamento à Coordenação Geral de Compras e Contratos, deste Ministério, para que a mesma se pronunciasse sobre o pleito, tendo a mesma se manifestado nos termos do Memorando nº 83/2008 – CGCC/SAA/SE/MEC, de 07 de outubro de 2008., conforme transcrição abaixo:

[...]

1. De ordem, reporto-me ao Memorando nº 152/08 – CPL/SAA/MEC, de 02 de outubro do corrente exercício para apresentar o que segue:

Questionamento 1

procedendo análise na planilha verificou-se que houve troca de valores entre os subitens 9.1 e 9.2 do Item 9, no momento da digitação. Portanto, **onde se lê:**

9. SERVIÇO DE TRANSPORTE				
9.1	Van	Cotar valor unitário/diária de 10 horas	360,00	370,00
9.2	Microônibus	Cotar valor unitário/diária de 10 horas	200,00	200,00

Leia-se:

9. SERVIÇO DE TRANSPORTE				
9.1	Van	Cotar valor unitário/diária de 10 horas	200,00	200,00
9.2	Microônibus	Cotar valor unitário/diária de 10 horas	360,00	370,00

Questionamento 2

Unidade de medida a ser utilizada será de m².

[...]

Portanto, o Pregoeiro divulga a todos os interessados, embasado em documento acima transcrito, encaminhado pela Área Técnica, referente à indagação feita.

Atenciosamente,

CLEUBER LOPES ALVES
Pregoeiro